



**cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

**PORTARIA Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO CEDIDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, NOS TERMOS E VALORES PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 005/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JORGE LAPAS**, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 23, do Decreto 6.017/2007: “os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Contrato de Consórcio Público;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 9º, do art. 46 do Primeiro Adendo Consolidado ao Protocolo de Intenções, que dispõe sobre a possibilidade de concessão de gratificação de cedência para consórcio público;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Cioeste nº 005/2023, de 25 de outubro de 2023, que regulamenta a concessão de gratificação a funcionário cedido ao Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao funcionário cedido **GUSTAVO AZEVEDO DE SÁ**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 036.205.507-60**, gratificação no valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, pelos transtornos e óbices na realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no órgão cedente.

**Parágrafo único.** A gratificação de que trata esta Portaria não configura vínculo, conforme previsto no § 2º, do art. 23, do Decreto 6.017/2007 e não se incorporará ao vencimento ou remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Barueri/SP, 12 de dezembro de 2023.



**Jorge Lapas**  
**Secretário Executivo**